



Fundação Nacional de Artes
Coordenação-Geral de Orçamento e Administração

Edital No. 238/2026, de 06 de março de 2026

Criada na forma do art. 6º da Medida Provisória nº 752, de 6 de dezembro de 1994, convalidada pelo art. 64 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a Fundação Nacional de Artes - Funarte, tem por finalidade promover e incentivar a produção, a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais no território nacional.

1. SOBRE A UNIDADE

A Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogepe) da Funarte é a instância responsável pela formulação e implementação de políticas, estratégias e instrumentos de gestão do trabalho. Integra ações de administração de pessoal, de desenvolvimento de pessoas e de saúde do trabalhador.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

ANALISTA - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (COGEPE)

O(a) servidor(a) irá atuar, principalmente, como gestor de contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo.

O regime de trabalho será presencial, com possibilidade de adesão ao teletrabalho em execução parcial após seis meses de exercício, conforme disposto no artigo 10, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24 de 28 de julho de 2023, para novos servidores.

2.1. Analista - Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEPE)

Unidade Organizacional: Coordenação de Gestão de Pessoas

Vagas: 1

Programa de Gestão: Parcial

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Composição de Força de Trabalho

Incentivo: GSISTE- Nível Superior

- Atuação na gestão e fiscalização do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo ou outros contratos administrativos, assegurando a conformidade legal, a eficiência dos procedimentos e o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito da FUNARTE.
- Atuação em atendimento às demandas relacionadas administração de pessoal, de desenvolvimento de pessoas, provimento e de saúde do trabalhador.
- O regime de trabalho será presencial, com possibilidade de adesão ao teletrabalho em execução parcial após seis meses de exercício, conforme disposto no artigo 10, § 3º, da Instrução Normativa nº 24/2023, para novos servidores movimentados, ou de forma imediata para as exceções previstas no § 4º do mesmo artigo e para os servidores já em exercício na Funarte, desde que formalmente pactuado com a chefia imediata.
- O conhecimento técnico referente à gestão e fiscalização de contratos, apresentado nesse Edital, é obrigatório.
- A experiência profissional em gestão de contratos, apresentada neste Edital, é obrigatória.

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- Administração, Gestão de Pessoas, ou Direito - Nível GRADUAÇÃO (Desejável)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Gestão de Contratos (Desejável)
Tempo mínimo: 12 meses

A experiência deve ter sido exercida no serviço público

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

- MICROSOFT OFFICE 365 (Desejável)
- SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI (Desejável)
- ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Desejável)
- LEGISLAÇÃO DE PESSOAL (RJU E CLT) (Desejável)
- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS (Desejável)
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO ADMINISTRATIVO (Desejável)

CAPACITAÇÃO

- Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Desejável)

VÍNCULO

- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório) (Obrigatório)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLEM

- Atuação na gestão e fiscalização do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo ou outros contratos administrativos, assegurando a conformidade legal, a eficiência dos procedimentos e o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito da FUNARTE.
- Atuação em apoio ao gabinete da Coordenação de Gestão de Pessoas nos programas e projetos da área;
- Atuação em apoio às atividades relativas ao atendimento das demandas relacionadas à administração de pessoal, desenvolvimento de pessoas, provimento e movimentação, saúde do trabalhador.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnicas que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.

3.1.2. Análise Curricular

3.1.3. Entrevista

O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.1.4. Resultado

Conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, inciso III do art. 7º, o resultado deste edital será publicado no Currículo e Oportunidades.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 06/03/2026 até o dia 22/03/2026	
Análise Curricular	De 23/03/2026 até o dia 24/03/2026	
Entrevista	De 25/03/2026 até o dia 27/03/2026	
Resultado	De 30/03/2026 até o dia 02/04/2026	

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.